



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 14 de Abril de 2021  
Edição 826

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 122, DE 14 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.350.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....1.350.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.122.0013.4435.0000	4.4.90.52.00	2094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	1.350.000,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:.....1.350.000,00**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 123, DE 14 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 550.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....550.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0102.4073.0000	3.3.90.30.00	2023	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	24	024	024	550.000,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0038.4061.0000	3.3.90.30.00	2021	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	24	024	024	-350.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.30.00	2022	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	24	024	024	-200.000,00

**Anulação ( - ).....550.000,00**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 124, DE 14 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....8.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2084.0000	3.3.90.39.00	375	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33	033	033	3.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
02.122.0095.2080.0000	3.3.90.30.00	645	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33	033	033	5.000,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.122.0077.2150.0000	3.3.90.39.00	383	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33	033	033	-8.000,00

**Anulação ( - ).....8.000,00**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 125/2021**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** os dados epidemiológicos do município de Campos dos Goytacazes que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade crescentes em um contexto de terceira onda da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2), com explosão de número de casos, óbitos e na pressão na rede assistencial, que fez o Município ingressar no NÍVEL 5 FASE VERMELHA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado excepcionalmente, a realização de mais de uma substituição pelos médicos, independentemente da carga horária a ser realizada, desde que haja compatibilidade de horários e seja indispensável para o funcionamento do órgão, até o mês de julho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de abril de 2021.**

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito

**DECRETO 126/2021**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁREA DE SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,** no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, IX da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento atual dos recursos humanos alocados na Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conhecer com maior precisão a lotação dos diferentes profissionais por áreas, setores e locais de atuação, para a correta distribuição da força de trabalho, de acordo com as demandas existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar base de dados atualizada e dinâmica como forma de contribuir para a melhor relação de eficácia na gestão dos servidores disponíveis, impactando na ampliação da resolutividade e da qualidade do atendimento à população e contribuindo para a racionalização das receitas públicas municipais,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o recadastramento de todos os servidores originalmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** Ficam incluídos no recadastramento do *caput* aqueles que se encontram cedidos de outros órgãos atuando na Secretaria Municipal de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser realizado nas seguintes etapas:

I - Na etapa remota, por meio de sistema eletrônico "Recadastrar Servidor", em link hospedado na página oficial do Município ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br));

II - Na etapa presencial, por meio da apresentação da via original e cópias de Documento de Identidade, contracheque do mês imediatamente anterior e comprovante de residência, cuja data de expedição seja menor que 90 (noventa dias) dias.

Art. 3º - Os servidores deverão se recadastrar na etapa remota de 19 de abril a 03 de maio de 2021.

Art. 4º - No ato de recadastramento na etapa remota será informado a data e o local de apresentação dos documentos de que tratam o inciso II do artigo 2º.

**Parágrafo Único:** A etapa presencial será informada e divulgada em momento posterior nos canais oficiais do Município, e estará condicionada ao que for determinado pela legislação vigente, no que se refere aos protocolos sanitários de enfrentamento da pandemia da covid-19.

Art. 5º - O servidor que não se recadastrar terá o seu pagamento bloqueado.

Art. 6º - Ao final do recadastramento as informações e dados produzidos deverão ser arquivados nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de abril de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
Prefeito

## Portaria 882/2021

**Republica a Portaria nº 2226/2017 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Mirtes Freitas da Silva Pinto.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0616/2017 e em cumprimento a Determinação Judicial nos autos do Processo nº 0024302-56.2017.8.19.0014:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Mirtes Freitas da Silva Pinto, Agente Administrativo I - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 13859, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.054,65 (dois mil, cinqüenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente Administrativo I - Padrão H.  Determinação Judicial: 0024302-56.2017.8.19.0014	Provento Integral da média aritmética, Parcela Única, sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.054,65

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de março de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior  
- Procurador Geral do Município -

## Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

## Portaria nº 269/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora ERIKA RANGEL CARVALHO, matrícula nº. 19877, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ANA LAURA MENEZES MACIEL, matrícula nº. 740014, Assistente Social, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## Portaria nº 270/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor JULIO CALLEGARIO DE ALMEIDA PINHO, matrícula nº. 34268, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaboraí, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DEBORAH SILVEIRA CARVALHO, matrícula nº. 31150, Psicólogo, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## Portaria nº 271/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora NATÁLIA PIMENTEL CORREIA, matrícula nº. 33924, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, e em contrapartida recebe por cessão a servidora QUELEM REGINA CARVALHO DE SOUZA CHAGAS, matrícula nº. 200.126-5, Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## Portaria nº 272/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ANA LAURA MENEZES MACIEL, matrícula nº. 20424, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## Portaria nº 274/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora RAQUEL SERRAZINE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 34005, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, e em contrapartida recebe por cessão a servidora BEATRIZ CESARIO CAÇADOR, matrícula nº. 12625-0/1, Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 275/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora ROSE MOTTA DA ENCARNAÇÃO, matrícula nº. 24324, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora PATRICIA BARBOZA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 38906, Psicólogo, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 287/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor PHILIPPE MARTINS RUBACK, matrícula nº. 33364, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, e em contrapartida recebe por cessão o servidor MARCOS LAURINDO JAVOSKI GOMES, matrícula nº. 16187-01, Advogado, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 288/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre órgãos, resolve CEDER a servidora SELENA CRISTINA HENRIQUES FONTES, matrícula nº. 33934, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (Hospital Universitário Pedro Ernesto), e em contrapartida recebe por cessão a servidora DANIELLE ZACARON SANTOS MAIA, matrícula nº. 391433, Técnico Universitário Superior - Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Órgão responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2020.045.000003-8-PR  
Pregão nº 001/2020  
Contrato nº 039/2021  
Empresa Contratada: **MJ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**.  
CNPJ: 29.325.600/0001-01  
Objeto: Aquisição de bolsas e curativos objetivando atender as demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.  
Valor: R\$ 46.543,65 (Quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).  
Prazo contratual: 01 (Hum) mês.  
Data da Assinatura: 05/04/2021

Campos dos Goytacazes, 08 de Abril de 2021.

**Adelsir Barreto Soares**  
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias no dia 29/05/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Duque de Caxias/RJ.

**FATO GERADOR:** CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2020.

**PROCESSO Nº.:** 013/000464/2019

**OBJETO:** A contratação de Empresa Especializada para serviços correspondentes a Engenharia Elétrica, no parque de iluminação pública de Campos dos Goytacazes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**EMPRESA VENCEDORA:** HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ (MF) sob Nº 03.319.489/0001-57

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço, celebrada através da Concorrência Pública SRP Nº 004/2020, do tipo menor preço global da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Duque de Caxias/RJ, que passa a fazer parte integrante do presente termo, na descrição e quantidades abaixo discriminados:

Planilha de preços					
Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNI.	CUSTO TOTAL
1,0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1,01	LUMINARIA A LED, LEDRJ-04, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAXIMA DE 125 W, FLUXO MINIMO 8000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSAO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/750 C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	UNIDADE	3.827,00	R\$ 1.166,55	R\$4.464.386,85
1,02	LUMINARIA A LED, LEDRJ-03, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAXIMA DE 85 W, FLUXO MINIMO 6000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSAO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/750 C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	UNIDADE	1.173,00	R\$ 833,25	R\$ 977.402,25
1,03	LUMINARIA A LED, LEDRJ-05, CORPO EM ALUMINIO INJETADO/EXTRUDADO, PARA INSTALACAO EM PONTA DE BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAXIMA DE 170 W, FLUXO MINIMO 9000LM, TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE A UV, TENSAO DE 100/240 V, EFICIENCIA MINIMA 90,6 LM/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70, TEMPERATURA DE OPERACAO DE -20/750 C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. FORNECIMENTO	UNIDADE	1.575,00	R\$ 1.308,43	R\$2.060.777,25



1,04	BRACO CURVO, EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 2,50M DE PROJECAO HORIZONTAL, DIAMETRO EXTERNO DE 60,3MM, CONFORME DESENHO A4-1229-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N.O 17. FORNECIMENTO.	UNIDADE	4.455,00	R\$ 218,53	R\$ 973.551,15
1,05	BRACO CURVO, EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, COM 1,77M DE PROJECAO HORIZONTAL, DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A4-1407-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N.O 17. FORNECIMENTO.	UNIDADE	1.370,00	R\$ 140,76	R\$ 192.841,20
1,06	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXACAO DE CONDUTORES DE ALUMINIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODE LO N°1, PADRAO RIOLUZ, TIPO G.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	13.000,00	R\$ 8,38	R\$ 108.940,00
1,07	CONECTOR PERFORANTE P/ REDE SUBTERRANEA, TENSAO DE APLICACAO:0 ,6/1KV, CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO, CONTATO DENTADO: LIGA DE ALUMINIO E STANHADO, C/CAMADA DE ESPESSURA MINIMA 8MM E CONDUTIVIDADE EL ETRICA	UNIDADE	976,00	R\$ 9,77	R\$ 9.535,52
1,08	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V, SECAO DE 3X2,5MM2, PVC/70°C.FORNECIMENTO	METRO	16.346,07	R\$ 4,55	R\$ 74.374,62
1,09	CABO DE ALUMINIO, SECAO DE 16MM2, FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2,ISOLAMENTO PARA 1KV EM POLIETILENO RETICULADO(XLPE)OU ETILENO PROPILENO(EPR),COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA,NBR 7286,NBR 7287 E ESPECIF	METRO	9.750,00	R\$ 1,61	R\$ 15.697,50
1,10	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF,TE NSAO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V.POTENCIA DA CARGA 1000W OU 1800VA.CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A. CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL,ESTABILIZADO AO UV;PINOS EM LATAO ESTANHADO,DEV ENDO AT	UNIDADE	6.500,00	R\$ 19,10	R\$ 124.150,00
1,11	POSTE DE ACO, RETO, CONICO CONTINUO, ALTURA DE 9M, SEM SAPATA. FORNECIMENTO.	UNIDADE	250,00	R\$ 1.022,14	R\$ 255.535,00
1,12	POSTE DE ACO, RETO, CONICO CONTINUO, ALTURA DE 7M, SEM SAPATA. FORNECIMENTO.	UNIDADE	75,00	R\$ 1.075,21	R\$ 80.640,75
1,13	NUCLEO SIMPLES PARA LUMINARIAS DECORATIVAS LDRJ-07/09, EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NUCLEO DIAMETRO INTERNO DE 68MM, COM PESCOCO DE 50MM DE ALTURA E DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, CONFORME DESENHO A2-1824-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ N.O 40. FORNECIMENTO.	UNIDADE	45,00	R\$ 56,66	R\$ 2.549,70
1,14	NUCLEO DUPLA PARA LUMINARIAS EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NUCLEO DIAMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNIDADE	360,00	R\$ 108,08	R\$ 38.908,80
1,15	NUCLEO TRIPLO PARA LUMINARIAS EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSAO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSAO UNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NUCLEO DIAMETRO INTERNO DE 68MM, BRACOS COM DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, COMPRIMENTO DE 140MM, CONFORME DESENHO A2-1791-PD E ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ NO 40. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNIDADE	270,00	R\$ 135,65	R\$ 36.625,50
1,16	ELETRODUTO ESPIRAL FLEXIVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO KANALEX OU SIMILAR, DIAMETRO DE 50MM (2" ), COM ARAME-GUIA GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, INCLUSIVE EMENDAS E TAMPONAMENTO. FORNECIMENTO.	METRO	9.750,00	R\$ 5,66	R\$ 55.185,00
1,17	RETIRADA DE LUMINARIA EM POSTE COM 4,50M A 9M DE ALTURA.	UNIDADE	676,00	R\$ 6,66	R\$ 4.502,16
1,18	COLOCACAO DE BRACO, PADRAO RIOLUZ, DE 1,5M ATE 2,50M DE PROJECAO HORIZONTAL, EM POSTE RETO DE ACO OU CONCRETO, COM FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO BRACO.	UNIDADE	675,00	R\$ 178,16	R\$ 120.258,00
1,19	COLOCACAO DE LUMINARIA EQUIPADA COM LAMPADA DE DESCARGA E ACESSORIOS, EM CORDOALHA, EXCLUSIVE LUMINARIA E O FORNECIMENTO DA CORDOALHA.	UNIDADE	6.500,00	R\$ 105,30	R\$ 684.450,00
1,20	COLOCACAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (ACO OU CONCRETO) DE ACORDO COM O PADRAO DA RIOLUZ; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE.	UNIDADE	6.500,00	R\$ 20,66	R\$ 134.290,00
1,21	POSTE DE ACO, RETO, OU DE COMPOSTO DE POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, SECAO UNICA, RETO, AMBOS DE 7,00M ATE 12,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUMNA DIRETAMENTE NO SOLO; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE. ASSENTAMENTO.	UNIDADE	325,00	R\$ 271,43	R\$ 88.214,75
1,22	NUCLEO PARA FIXACAO DE LUMINARIA, TIPO PETALA, EM POSTE RETO (ACO OU CONCRETO) DE 15M, EXCLUSIVE LUMINARIA E NUCLEO. COLOCACAO.	UNIDADE	675,00	R\$ 78,96	R\$ 53.298,00
1,23	DEMOLICAO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PISOS OU PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DE CANTEIRO DE SERVICOS.	M3	488,00	R\$ 127,08	R\$ 62.015,04
1,24	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA., EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	1.950,00	R\$ 6,66	R\$ 12.987,00
1,25	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	1.930,24	R\$ 33,00	R\$ 63.697,92
Subtotal					R\$ 10.694.813,96
2	Administração	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNI.	CUSTO TOTAL
2,01	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.008	R\$ 96,23	R\$ 96.999,84
2,02	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	807	R\$ 44,21	R\$ 35.677,47
2,03	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS ,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	202	R\$ 5,84	R\$ 1.179,68

2,04	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL.ENERGIA ELETRICA, MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBR A,MOVEIS E UTENSILIOS, AR, COND.BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CUR	UR	106	R\$ 23,55	R\$ 2.496,01
Subtotal					R\$136.353,00
					R\$ 10.831.166,96

**Ratifico e homologo o presente termo.**

Campos dos Goytacazes, 12 de Abril de 2021.

**Frederico de Mattos Rangel**  
Secretário Municipal de Serviços

**Fundação Municipal de Saúde**

**Portaria nº 038/2021**

**A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por sua Presidente, Dr. Marcos da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER o servidor **SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO**, Assistente Administrativo, matrícula nº. 28488, lotado na Fundação Municipal de Saúde desse Município para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

Fundação Municipal de Saúde, 06 de abril 2021.

**Dr. Marcos da Silva Gonçalves**  
- Presidente / FMS -

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**PORTARIA FMIJ N.º 14/2021**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de desvio de conduta de servidores no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que por imposição constitucional todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o estatuto do servidor público e o ordenamento jurídico que regulamenta a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as servidoras estatutárias abaixo listadas para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pela primeira.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
MAYARA NALIM DE OLIVEIRA	33.180
ROBSON DE LIMA BRAGA	21.435
CARMEN DANIELLE DE SOUZA PAES	30.384

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2021.

**Igor Gomes de Azevedo**  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude  
Matrícula n.º 40.387

**PORTARIA FMIJ N.º 15/2021**

**Institui a Comissão Permanente de monitoramento, avaliação e qualificação dos profissionais e atividades desenvolvidas no âmbito dos Acolhimentos Institucionais vinculados à Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública e as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de monitoramento, avaliação e qualificação dos profissionais e atividades desenvolvidas no âmbito dos Acolhimentos Institucionais vinculados à Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ.

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos seguintes membros, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
MARCELO DE CARVALHO BARRETO	40.577
JOSILDA TRAJANO SILVEIRA TEIXEIRA	30.328
GISELLE PESSANHA JUNQUEIRA	24.367
LAURA AZEVEDO BAHIA VIANNA	23.058
ROBSON DE LIMA	21.435

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2021.

**Igor Gomes de Azevedo**  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude  
Matrícula n.º 40.387

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

**Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA**

**Portaria nº 02/2021**

Devido ao momento pandêmico gravíssimo pelo qual estamos passando no mundo e em nosso Município, faz-se necessário a dilatação do prazo para apresentação das Prestações de Contas referente ao Edital N.º 001/2020 - Chamamento Público a Pessoas Jurídicas de Direito Privado (CNPJ/MEI) e Entidades Culturais sem CNPJ/MEI, tendo em vista o subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais gerido pelo Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes - FUNCULTURA, com recursos oriundos da Lei N.º 14.017 (Lei Aldir Blanc), portanto, tal prazo foi prorrogado até o dia 29/04/21. Tal prorrogação sustenta-se pelo disposto nos Decretos Municipais nº 113, de 05 de abril de 2021, e nº 121/2021, do dia 09. De abril de 2021, que ampliam as medidas restritivas de isolamento social e restringem a circulação de indivíduos e veículos em algumas áreas da cidade, exceto para serviços essenciais.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**

Presidente do Comitê Gestor Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes

**Procon**

**PORTARIA Nº 05/2021**

A Secretaria Executiva do PROCON CAMPOS, órgão gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, no exercício de suas atribuições legais, visando atender a Legislação Municipal, bem como às normas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE/RJ, RESOLVE NOMEAR a servidora **Kamila Pessanha da Fonseca**, matrícula 40.302, como Tesoureira do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, com vigência a contar a partir de 01 de janeiro de 2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de abril de 2021.

**Priscilla Grace Nunes Januzzi Dauaire**  
Secretária Executiva do Procon  
Mat.40.303

**PORTARIA Nº 06/2021**

A Secretaria Executiva do PROCON CAMPOS, órgão gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, no exercício de suas atribuições legais, visando atender a Legislação Municipal, bem como às normas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE/RJ, RESOLVE NOMEAR o servidor **ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, mat. 8878, como responsável pela guarda e controle dos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos- PROCON, com vigência a contar a partir de 01 de janeiro de 2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de abril de 2021.

**Priscilla Grace Nunes Januzzi Dauaire**  
Secretária Executiva do Procon  
Mat.40.303

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**PORTARIA Nº 18/2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT**, no uso legal de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que o serviço público de transporte coletivo tem caráter essencial, conforme dispõe o artigo 30, V, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, em razão da Pandemia do COVID-19, as concessionárias de transporte coletivo municipal vêm oferecendo atendimento minimamente possível à população, a fim de assegurar a locomoção àqueles que exercem serviços nas demais atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** que a população da Pelinca é atendida pela linha Centro X Avenida Pelinca, conforme O.S. nº. TR 0004;

**CONSIDERANDO** que a população do Parque Santo Amaro é atendida pela linha Centro X Parque Santo Amaro, conforme O.S. nº. TR 0005;

**CONSIDERANDO** que a população do Jockey Clube é atendida pela linha Jockey Clube X Shopping Estrada, conforme O.S. nº. TR 0051;

**CONSIDERANDO** que nas linhas citadas, os serviços encontram-se em inexecução total;

**CONSIDERANDO** que a citada empresa já foi notificada dos casos acima, mediante ofício de notificação nº 408/2021;

**CONSIDERANDO** que a população de Ururá é atendida pela linha Centro X Ururá, conforme O.S. nº. TR 0008;

**CONSIDERANDO** que a população da Penha e da Pecuaría, são atendidas pela linha Penha X Pecuaría, conforme O.S. nº. TR 0117;

**CONSIDERANDO** que a população de Nova Brasília e Bela Vista são atendidas pela linha Nova Brasília X Bela Vista Via Parque Imperial, conforme O.S. nº. TR 0087;

**CONSIDERANDO** que a população dos arredores da UENF e do Shopping Estrada são atendidas pela linha Centro X Shopping Estrada X UENF, conforme O.S. nº. TR 0097;

**CONSIDERANDO** que nas linhas citadas, os serviços encontram-se em inexecução parcial;

**CONSIDERANDO** que a citada empresa já foi notificada dos casos acima, mediante ofício de notificação nº 404/2021;

**CONSIDERANDO** que a concessionária Rogil Transporte Rodoviário Ltda- EPP é responsável por prestar o serviço de transporte coletivo nas localidades acima citadas, pacto esse firmado no contrato de nº. 0013/2013;

**CONSIDERANDO** que a concessionária Rogil Transportes Rodoviário LTDA-EPP, de forma unilateral, não vem cumprindo de forma regular os serviços nas linhas acima mencionadas, trazendo enormes transtornos à população;

**CONSIDERANDO** que a notificada, manteve-se inerte ocasionando diversas reclamações por parte dos usuários do transporte coletivo municipal, especialmente de pessoas que trabalham em atividades essenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOTIFICAR** a empresa Rogil Transportes Rodoviário LTDA-EPP a **RETOMAR IMEDIATAMENTE**, os serviços de transporte coletivo nas linhas Centro X Avenida Pelinca, conforme O.S. nº. TR 0004; Centro X Parque Santo Amaro, conforme O.S. nº. TR 0005; Jockey Clube X Shopping Estrada, conforme O.S. nº. TR 0051; Centro X Ururá, conforme O.S. nº. TR 0008; Penha X Pecuaría, conforme O.S. nº. TR 0117; Nova Brasília X Bela Vista Via Parque Imperial, conforme O.S. nº. TR 0087 e Centro X Shopping Estrada X UENF, conforme O.S. nº. TR 0097, cumprido os intervalos regulares estabelecidos nas Ordens de Serviço Operacionais expedidas pelo IMTT.

**Art. 2º -** Em caso de descumprimento aos termos acima, o IMTT promoverá as medidas necessárias para que haja plena prestação dos serviços nas linhas citadas, até mesmo por operação de outras concessionárias, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2021.

**NELSON GODÁ**  
Presidente do IMTT  
Mat. 40.605

**PORTARIA Nº 19/2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT**, no uso legal de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que o serviço público de transporte coletivo tem caráter essencial, conforme dispõe o artigo 30, V, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, em razão da Pandemia do COVID-19, as concessionárias de transporte coletivo municipal vêm oferecendo atendimento minimamente possível à população, a fim de assegurar a locomoção àqueles que exercem serviços nas demais atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** que a população do Capão é atendida pela linha Centro X Capão, conforme O.S. nº. TR 0060;

**CONSIDERANDO** que a população de Bela Vista é atendida pela linha Centro X Bela Vista, conforme O.S. nº. TR 0114;

**CONSIDERANDO** que nas linhas citadas, os serviços encontram-se em inexecução total;

**CONSIDERANDO** que a citada empresa já foi notificada dos casos acima, mediante ofício de notificação nº 407/2021;

**CONSIDERANDO** que a população de Oliveira Botelho, é atendida pelas linhas Centro X Oliveira Botelho, conforme O.S. nº. TR 0035 e Centro X Oliveira Botelho Circular, conforme O.S. nº. TR 0036;

**CONSIDERANDO** que nas linhas citadas, os serviços encontram-se em inexecução parcial;

**CONSIDERANDO** que a citada empresa já foi notificada dos casos acima, mediante ofício de notificação nº 405/2021;

**CONSIDERANDO** que o Consórcio União é responsável por prestar o serviço de transporte coletivo nas localidades acima citadas, pacto esse firmado no contrato de nº. 0015/2014;

**CONSIDERANDO** que a referida concessionária, de forma unilateral, não vem cumprindo de forma regular os serviços nas linhas acima mencionadas, trazendo enormes transtornos à população;

**CONSIDERANDO** que a notificada, manteve-se inerte ocasionando diversas reclamações por parte dos usuários do transporte coletivo municipal, especialmente de pessoas que trabalham em atividades essenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOTIFICAR** o Consórcio União, a **RETOMAR IMEDIATAMENTE**, os serviços de transporte coletivo nas linhas Centro X Capão, conforme O.S. nº. TR 0060; Centro X Bela Vista, conforme O.S. nº. TR 0114; Centro X Oliveira Botelho, conforme O.S. nº. TR 0035 e Centro X Oliveira Botelho Circular, conforme O.S. nº. TR 0036, cumprido os intervalos regulares estabelecidos nas Ordens de Serviço Operacionais expedidas pelo IMTT.

**Art. 2º -** Em caso de descumprimento aos termos acima, o IMTT promoverá as medidas necessárias para que haja plena prestação dos serviços nas linhas citadas, até mesmo por operação de outras concessionárias, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2021.

**NELSON GODÁ**  
Presidente do IMTT  
Mat. 40.605

**PORTARIA Nº 20/2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT**, no uso legal de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que o serviço público de transporte coletivo tem caráter essencial, conforme dispõe o artigo 30, V, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, em razão da Pandemia do COVID-19, as concessionárias de transporte coletivo municipal vêm oferecendo atendimento minimamente possível à população, a fim de assegurar a locomoção àqueles que exercem serviços nas demais atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** que a população do Fundão, é atendida pela linha Centro X Fundão, conforme O.S. nº. TR 0053;

**CONSIDERANDO** que a população do Parque Guarús, é atendida pela linha Centro X Parque Guarús Via Beira Lago, conforme O.S. nº. TR 0015;

**CONSIDERANDO** que a população do Parque Guarús, é atendida pela linha Centro X Parque Guarús Via Parque Novo Mundo, conforme O.S. nº. TR 0113;

**CONSIDERANDO** que a população do Parque São Benedito, é atendida pela linha Centro X Parque São Benedito, conforme O.S. nº. TR 0042;

**CONSIDERANDO** que a população dos arredores da Usina São João, são atendidas pela linha Centro X Usina São João, conforme O.S. nº. TR 0049;

**CONSIDERANDO** que a população do IPS, é atendida pela linha IPS X Shopping Estrada, conforme O.S. nº. TR 0109;

**CONSIDERANDO** que a população do Parque Cidade Luz, é atendida pela linha Cidade Luz X Shopping Estrada, conforme O.S. nº. TR 0110;

**CONSIDERANDO** que a população do Parque Prazeres, é atendida pela linha Parque Prazeres X Shopping Estrada, conforme O.S. nº. TR 0048;

**CONSIDERANDO** que a população de Nova Campos e São Benedito, são atendidas pela linha Nova Campos X Centro X São Benedito, conforme O.S. nº. TR 0047;

**CONSIDERANDO** que nas linhas citadas, os serviços encontram-se em inexecução total;

**CONSIDERANDO** que a citada empresa já foi notificada dos casos acima, mediante ofício de notificação nº 406/2021;

**CONSIDERANDO** que a população do Parque Alphaville, é atendida pela linha Centro X Parque Alphaville, conforme O.S. nº. TR 0037;

**CONSIDERANDO** que a população de Bonsucesso, é atendida pela linha Centro X Bonsucesso, conforme O.S. nº. TR 0043;

**CONSIDERANDO** que a população do Eldorado, é atendida pela linha Centro X Eldorado, conforme O.S. nº. TR 0012;

**CONSIDERANDO** que a população da Codin, é atendida pela linha Centro X Codin, conforme O.S. nº. TR 0013;

**CONSIDERANDO** que a população do IPS, é atendida pela linha IPS X Parque Prazeres Via Leão e João Maria, conforme O.S. nº. TR 0039;

**CONSIDERANDO** que a população do Parque Cidade Luz, é atendida pela linha Centro X Cidade Luz, conforme O.S. nº. TR 0054;

**CONSIDERANDO** que a população do Jardim Carioca, é atendida pela linha Centro X Jardim Carioca, conforme O.S. nº. TR 0011;

**CONSIDERANDO** que a população de Lagoa das Pedras, é atendida pela linha Centro X Lagoa das Pedras, conforme O.S. nº. TR 0054;

**CONSIDERANDO** que nas linhas citadas, os serviços encontram-se em inexecução parcial;

**CONSIDERANDO** que a citada empresa já foi notificada dos casos acima, mediante ofício de notificação nº 403/2021;

**CONSIDERANDO** que o Consórcio Planície é responsável por prestar o serviço de transporte coletivo nas localidades acima citadas, pacto esse firmado no contrato de nº. 0014/2014;

**CONSIDERANDO** que a referida concessionária, de forma unilateral, não vem cumprindo de forma regular os serviços nas linhas acima mencionadas, trazendo enormes transtornos à população;

**CONSIDERANDO** que a notificada, manteve-se inerte ocasionando diversas reclamações por parte dos usuários do transporte coletivo municipal, especialmente de pessoas que trabalham em atividades essenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOTIFICAR** o Consórcio União, a **RETOMAR IMEDIATAMENTE**, os serviços de transporte coletivo nas linhas: Centro X Fundão, conforme O.S. nº. TR 0053; Centro X Parque Guarús Via Beira Lago, conforme O.S. nº. TR 0015; Centro X Parque Guarús Via Parque Novo Mundo, conforme O.S. nº. TR 0113; Centro X Parque São Benedito, conforme O.S. nº. TR 0042; Centro X Usina São João, conforme O.S. nº. TR 0049; IPS X Shopping Estrada, conforme O.S. nº. TR 0109; Cidade Luz X Shopping Estrada, conforme O.S. nº. TR 0110; Parque Prazeres X Shopping Estrada, conforme O.S. nº. TR 0048; Nova Campos X Centro X São Benedito, conforme O.S. nº. TR 0047; Centro X Parque Alphaville, conforme O.S. nº. TR 0037; Centro X Bonsucesso, conforme O.S. nº. TR 0043; Centro X Eldorado, conforme O.S. nº. TR 0012; Centro X Codin, conforme O.S. nº. TR 0013; IPS X Parque Prazeres Via Leão e João Maria, conforme O.S. nº. TR 0039; Centro X Cidade Luz, conforme O.S. nº. TR 0054; Centro X Jardim Carioca, conforme O.S. nº. TR 0011 e Centro X Lagoa das Pedras, conforme O.S. nº. TR 0054, cumprido os intervalos regulares estabelecidos nas Ordens de Serviço Operacionais expedidas pelo IMTT.

**Art. 2º -** Em caso de descumprimento aos termos acima, o IMTT promoverá as medidas necessárias para que haja plena prestação dos serviços nas linhas citadas, até mesmo por operação de outras concessionárias, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de abril de 2021.

**NELSON GODÁ**  
Presidente do IMTT  
Mat. 40.605



PORTARIA N.º 021/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021w1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, gerenciar, fiscalizar, controlar e disciplinar a prestação dos serviços públicos relativos ao transporte coletivo de passageiros no Município;

**CONSIDERANDO** a Concorrência Pública n.º 001/2019, que teve como objeto a delegação mediante permissão, a título precário, da exploração de linhas integrantes do serviço de transporte coletivo alimentador de passageiros “Sistema Alimentador”;

**CONSIDERANDO** que o “Sistema Alimentador” integra o serviço de transporte público deste município;

**CONSIDERANDO** que como integrante do transporte público municipal, tal serviço deve ser prestado com continuidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o permissionário, oriundo da Concorrência Pública n.º 001/2019 pode cadastrar até dois motoristas para auxiliá-lo na prestação do objeto da permissão, executando diretamente o serviço permitido;

**CONSIDERANDO** que os motoristas auxiliares, indicados por cada permissionário deverão ser cadastrados no IMTT;

**CONSIDERANDO** que cabe ao IMTT estabelecer os trâmites para o devido cadastramento.

**RESOLVE:**

- Art. 1º.** Estabelecer que os motoristas, quando indicados pelos permissionários para os auxiliarem na prestação do objeto da permissão, deverão preencher as seguintes condições:
- I – ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, em categoria compatível com a prevista no Código de Trânsito Brasileiro para conduzir o veículo;
  - II – comprovar ter bons antecedentes criminais, mediante certidão, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <http://atestadodic.deTRAN.rj.gov.br/>;
  - III – não ser titular de autorização, permissão ou concessão de qualquer outro serviço público de transporte;
  - IV – comprovar a realização de curso de Direção Defensiva em entidades aptas para tanto;
  - V – comprovar a realização de curso de Transporte de Passageiros em entidades aptas para tanto;
  - VI – estar escrito como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS permanecendo contribuindo com a previdenciária social, fazendo constar anualmente, nos arquivos do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.
  - VII – estar em dia com suas obrigações eleitorais, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - VIII – documento que comprove quitação militar.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá  
Presidente do IMTT  
Mat. 40.605

# #CamposContraACovid

## PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

### EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



# DOE SANGUE

## O Hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ